



FLS:

# Prefeitura Municipal de Barueri

Proc. N° 1398/93

ESTADO DE SÃO PAULO  
PROJETO DE LEI N° 45/93 de 03 de novembro de 1.993.

0593

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO"

**RUBENS FURLAN**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado.

**Parágrafo Único.** Os recursos financeiros mencionados neste artigo serão destinados a obras de infraestrutura urbana no Município.

**Artigo 2º.** Para o fim constante desta lei, fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo, mediante cláusulas e condições por ela estabelecidas.

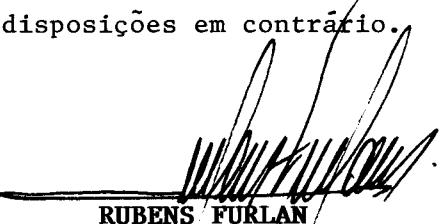
**Artigo 3º.** Fica, finalmente, o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, correspondente as dotações orçamentárias próprias, destinado a atender as despesas com a execução desta lei.

**Parágrafo Único.** O crédito adicional suplementar em apreço será coberto com os recursos a serem repassados.

**Artigo 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Barueri,**



RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal